



Câmara Municipal

de

Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1373

Assunto: Concessão do título de "Benemérito Cidadão Jundiáense" ao

Dr. Jayme Rodrigues.

Lei decretada sob nº 1039

Lei promulgada sob nº 991

ARQUIVE-SE

Secretário Administrativo

19/3/62

Proc. Nº 11866
Clas. 408.884



- 1373 -
Prefeitura Municipal de Jundiaí

2

N.º G.P. 9937/61:-

Em 22 de novembro de 1961.-.-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

NOV 22 1961

PROTÓCOLO N.º

11366

CLASSIF.

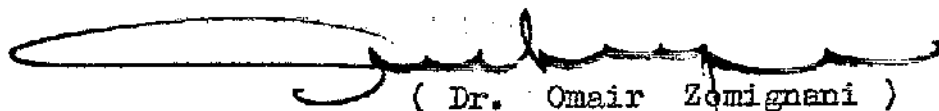
408-884

Excelentíssimo Senhor Presidente:-

À esclarecida apreciação da Egrégia Edilidade, tenho a satisfação de apresentar o incluso projeto de lei, que visa conceder ao Doutor Jaime Rodrigues, o título de "Benemérito Cidadão Jundiaíense".-

Certo de que os Nobres Edís dispensarão a melhor atenção possível ao citado projeto de lei, anticipo os meus sinceros agradecimentos.-

Saudações cordiais,


(Dr. Omair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

A

Sua Excelência, o

Doutor JOSÉ GODOY FERRAZ,

MD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Nesta:-

OZ/rf.

...CJR e CECHAS
...das Sessões, em

1379

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

ata de sua pu-
Aprovado em 2.ª Discussão.
com dispensa do parecer da CR
Sala das Sessões, em 24/13
PRESIDENTE

O nome do Sr. Dr. Jayme Rodrigues dispensa justificativa. Filho desta abençoada terra, a ela e a seu povo dedica especial carinho. É o gênio bondoso e o coração genial. Não se pertence, nem à sua família; é, até às raias do sacrifício, de seus clientes, de seus assistidos, - os quais, através de suas peregrinas qualidades, são imediatamente transformados em seus amigos e admiradores.-

São diários os exemplos de sua competência e de sua dedicação. Procurar colocá-los em rol, seria o mesmo que tentar contar as estrelas do céu.-

Limitar-nos-emos, apenas para atender ao preceito que exige justificativa em todos os projetos, a registrar dois episódios, que dizem bem de seu renome e de seu apêgo ao juramento que um dia prestou.-

Numa clínica dos Estados Unidos da Amé
rica do Norte, um cidadão entra na fila, como todos os de-
mais, para a realização de exames médicos.

É informado de que dali a alguns dias poderá retornar, a fim de buscar os resultados desejados.

Assim procede êle.

De posse dos mesmos, indaga o preço.

~~CONFIDENTIAL~~ Absolutamente nada.

--- Nada? Mas por que?

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



4
10

----- Dos colegas nós nada cobramos. Sabemos que o senhor é o Doutor Jayme Rodrigues, de São Paulo, - que opera na Beneficência Portuguesa. Em homenagem aos seus méritos, o Hospital sente-se feliz em oferecer-lhe esta colaboração.--

+

Domingo. Dia de repouso para outros. Mas o Dr. Jayme Rodrigues vai ao hospital pela manhã e pratica importante intervenção cirúrgica num menino, atacado de tétano, que viera da Alta Sorocabana.

Depois do almoço, aproveita para sair com a família, a passear.

Sua consciência leva-o, primeiramente, ao nosocômio. Vai visitar a criança. Percebe que poucas horas - de vida lhe restam. Ao lado do paciente, apenas o pai aflito. Distantes, lá na longínqua cidadezinha, separados pela dor e pela saudade, sua mãe e seus irmãos, aos quais nunca mais verá.

O imenso coração do Dr. Jayme não titubeia. Dá aviso aos familiares e fica ali, todo humano, a dar assistência, menos que ao moribundo, ao adulto, ao derredor do desespêro diante daquele golpe profundo e inexorável.

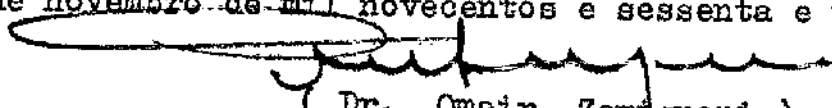
A presença do médico fica sendo um bálsamo ao coração de pai no doloroso transe da morte de seu filho - querido.

+

Diminuída sentir-se-ia Jundiaí se deixasse de consignar sua profunda e emocionada reverência a este homem que tão bem sabe conciliar, como homem e como cientista, invulgares dotes de coração e de cérebro.

E Estamos certos de que a Egrégia Câmara, comungando com os sentimentos de nossa população, dará, através deste projeto, sua relevante parcela da justa homenagem - que se pretender tributar ao Sr. Dr. Jayme Rodrigues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um.--


(Dr. Omair Zomignani)
-Prefeito Municipal-



5
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 11 366

Projeto de Lei nº 1 373, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre concessão do título de "Benemérito Cidadão Jundiáense" ao Dr. Jayme Rodrigues.

PARECER Nº 3 060

Temos a Resolução nº 55 que dispõe sobre títulos honoríficos a serem concedidos pela Câmara Municipal que são: "Cidadão Jundiáense" e "Cidadão Benemérito".

O presente caso, porém, escapa àquela resolução, uma vez que se trata de um projeto de lei e de iniciativa do Executivo.

Nada há sob o ponto de vista legal que se oponha a este projeto de lei.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 6/12/1 961.

[Signature]
Hermenegildo Martinelli,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 14/12/1.961

[Signature]
Jose Pacheco Netto Junior,
Presidente.

× Waldemar Giarolla ×

[Signature]
Tarcísio Germano de Lemos

[Signature]
Walmor Barbosa Martins.



6
1962

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 11.366

Projeto de Lei nº 1 373, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre concessão do título de "Benemérito Cidadão Jundiáense" ao Dr. Jayme Rodrigues.

P A R E C E R Nº 3 118

Um dos filhos mais queridos de Jundiá é, sem dúvida, Jayme Rodrigues.

Seu nome é conhecido por tôdas as camadas da população. Quando se fala ou se comenta qualquer episódio em que tome parte um verdadeiro jundiáense, neste não poderá estar ausente o nome do Dr. Jayme Rodrigues.

Da mesma forma quando há uma referência a um verdadeiro - médico, verdadeiro apóstolo da profissão, amigos dos seus clientes, pobres ou ricos, também ali estará necessariamente o nome do dr. Jayme Rodrigues.

Grande cidadão. Ama os seus conterrâneos e ama a sua profissão. Só tem elevado o nome de Jundiá. Só tem servido à nobre causa que abraçou:- o combate à doença e ao sofrimento. Só tem sido bom.

O projeto visa conceder-lhe o título de "Benemérito Cidadão Jundiáense".

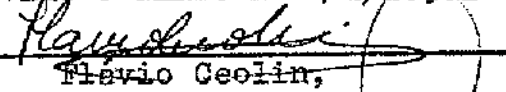
Nada mais justo.

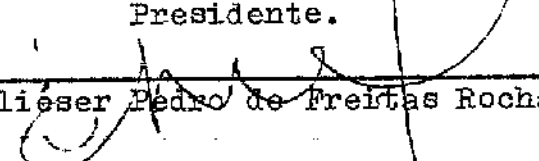
Nosso parecer é plenamente favorável.

Sala das Comissões, 26/2/1 962.


Nelson Chacra,
Relator.

APROVADO O PARECER 28/2/1.962


Flávio Ceolin,
Presidente.


Eliéser Pedro de Freitas Rocha

Carlos Gomes Ribeiro

Nelson Figueiredo



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 7 de março de 1962

N.º GP. 436/62.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

MAR 7 1962

PROTÓCOLO N.º _____

CLASSIF. _____

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Num justo preito de gratidão, tivemos a honra de submeter a essa Colenda Casa o projeto de lei número 1 373, que objetiva conferir ao Dr. Jayme Rodrigues o título de "Benemérito Cidadão Jundiaíense".

A proposição foi ilustrada com esclarecedores pareceres, devendo ser apreciada na sessão de hoje.

Não podemos, neste instante, refugir ao imperativo de, através da presente manifestação, subministrar ao Egrégio Poder Legislativo elementos suplementares a respeito da grande figura que devemos homenagear, os quais pedimos sejam acrescentados àqueles que acompanharam nossa proposição.

PEQUENOS DADOS DE GRANDE FIGURA

I Cirurgião da Beneficência Portuguesa de São Paulo há mais de 30 (trinta) anos, colaborou nos estudos e na organização do Departamento de Cirurgia do Novo Hospital. Várias vezes membro de seu Conselho Técnico, conta com uma fôlha de serviço das mais brilhantes. Cirurgião proeminente e honrado, foi o Dr. Jayme Rodrigues agraciado recentemente pela Diretoria da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência

A Sua Excelência
o Senhor Doutor JOSÉ PACHECO NETTO JÚNIOR,
Muito Digno Presidente da CÂMARA MUNICIPAL de
JUNDIAÍ



Prefeitura Municipal de Jundiaí

8

Em 7 de março de 1962

N.º GP. 436/62. (fls. 2).--

Beneficiência com o título de Sócio Grande Benemérito.

Várias vezes eleito Presidente e membro da Diretoria da Sociedade dos Médicos da Beneficiência Portuguesa, teve o Dr. Jayme Rodrigues gestões das mais fecundas, tendo projetado o seu nome no ambiente científico nacional e mesmo internacional de maneira segura e justa. Pertencendo a diversas associações científicas, foi eleito membro do Colégio Brasileiro de Cirurgiões e também do Colégio Internacional de Cirurgiões.

II Em 1947, sendo Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana o Engenheiro Dr. Luiz Antonio de Mendonça Júnior, constituído o Conselho da Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana, foi o Dr. Jayme Rodrigues eleito pelos ferroviários seu representante no Conselho de Administração, por larga margem de votos. Graças à sua interferência junto ao então Secretário da Viação e Obras Públicas, Dr. Caio Dias Baptista, conseguia a Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana do Sr. Governador do Estado, Dr. Adhemar Pereira de Barros, a doação do terreno situado no Distrito da Lapa, para a construção de seu Hospital Central. Graças, ainda, à iniciativa e à participação do Dr. Jayme Rodrigues, o Governo do Estado concedeu verbas para a construção daquele Hospital e também do Hospital Regional de Botucatu. Elaborou, pessoalmente, o primeiro ante-projeto do Hospital Central e do Ambulatório do IAPFESP, colaborando na sua execução até o fim. Em 1955, assumiu a Chefia da Clínica Cirúrgica do Hospital Central da Sorocabana, desempenhando, ainda, a função de Membro do Conselho Técnico da Associação Beneficente dos Hospitais Sorocabana.

III É ainda o Dr. Jayme Rodrigues Chefe do Serviço de Cirurgia e Assistência Hospitalar do CA-2, em São Paulo, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPFESP), e como tal dedica grande parte de seu tempo, sem horário ou restrições, ao atendimento de seus doentes, de dia e de noite, com solicitude e bondade inexauríveis.

IV Colaborou ainda o Dr. Jayme Rodrigues nos estu



Prefeitura Municipal de Jundiaí

9

Em 7 de março de 1962

N.º GP. 436/62 (fls. 3).-

estudos, na organização e na instalação do Pronto Socorro Clélia, anexo ao Hospital Central Sorocabana, sendo, mesmo, o seu Diretor Presidente. No exercício de seu cargo, dá à instituição a segurança necessária para que seja considerada modelar.

V Sumamente modesto, não faz alarde de seus excepcionais dotes. É, reconhecidamente, um virtuose da cirurgia, dedicado, amigo, humano. Junto à cabeceira de seus enfermos, esquece o tempo, a própria pessoa, a própria família !

EM RESUMO:- Por todos os títulos conquistados, pela excepcional posição que ocupa no ambiente científico nacional e mesmo internacional, sendo um padrão de trabalho, eficiência e dignidade, representa o Dr. Jayme Rodrigues exemplo a ser seguido pelos mais moços e figura que enobrece qualquer comunidade, mórmente sua cidade natal.

Renovamos a Vossa Excelência e a todos os Dignos Camaristas as mais altas expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Dr. Omair Zomignani)

PREFEITO MUNICIPAL

OZ/jmc.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

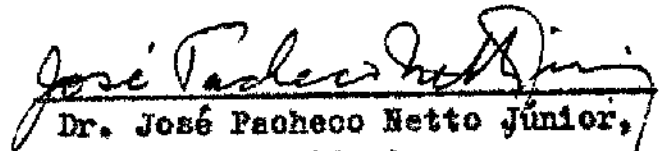
PROJETO DE LEI Nº 1 373

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Dr. Jayme Rodrigues o título de "Benemérito Cidadao Jundiaense".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de março de mil novecentos e sessenta e dois.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

11
[assinatura]

8

março

62.

PM. 3/62/19:-

11.366:-

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o Projeto de Lei nº 1 373, devidamente a provado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 7 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.

[assinatura]
Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

ANEXO:- 2 (duas) vias da lei.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



12

LEI Nº 991, de 15 de março de 1962

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no
dia 8-3-1962, PROMULGA a seguinte
lei:- - - - -

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Dr. Jayné
Rodrigues o título de "Benemérito Cidadão Jundialense".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Osmar Zomignani -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipi
pal de Jundiaí, aos quinze dias do mês de março de mil no
vecentos e sessenta e dois (15-3-62). - - - - -

- Afonso Moraes Júnior -
Diretor Administrativo

13
29

" A FOLHA " DE 23 de Março de 1.962

P/P:-

LEI N.º 991, DE 15 DE
MARÇO DE 1962
O PREFEITO MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ, de acordo com
o que decretou a Câmara Mu-
nicipal, em sessão realizada no
dia 8-3-62, PROMULGA a se-
guinte lei:

Art. 1.º — Fica concedido ao

Sr. Dr. Jayme Rodrigues o ti-
tulo de "Benemérito Cidadão
Jundiaense".

Art. 2.º — Esta lei entra em
vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições
em contrário.

Dr. Osmir Zomigiani

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Ad-
ministrativa da Prefeitura Mu-
nicipal de Jundiaí, aos quinze
dias do mês de março de mil
novecentos e sessenta e dois
(15-3-62).

Aroldo Moraes Júnior
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

14
29

3

j u l h o

62.

CMD.7/62/3.-

11.366.-

Ilmo. Sr.

Dr. Jayme Rodrigues,

São Paulo.

Para uso de V. S., tenho a satisfação de en-
caminhar-lhe uma cópia das notas taquigráficas da Sessão Solene
desta Câmara Municipal, do dia 8 de junho do corrente ano, espe-
cialmente realizada para entrega do título de "Benemérito Cidadão
Jundiaense", concedido a V. S. por força da Lei nº 991.

Prevaleço-me da oportunidade para reafirmar
a V. S. minhas felicitações pela decisão desta Câmara que, em cum-
primento da Lei Municipal citada, muito acertadamente outorgou-lhe
em inesquecível solenidade o merecido galardão a que fez jus.

Apresento-lhe os protestos de elevada estima
e consideração.

Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSOES

C. J. R. 23-11-61

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. 20-12-61

Ao Sr. Vereador Comendador Hermenegildo Martinelli para
Relator. Jose Taddeo Della Penna 23/11/61.

Do vereador Sr. Wilson Chacua para relator Helio
19/12/62

ANEXOS

Fls. 1-4-5-11-12-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102-1103-1104-1105-1106-1107-1108-1109-1110-1111-1112-1113-1114-1115-1116-1117-1118-1119-1120-1121-1122-1123-1124-1125-1126-1127-1128-1129-1130-1131-1132-1133-1134-1135-1136-1137-1138-1139-1140-1141-1142-1143-1144-1145-1146-1147-1148-1149-1150-1151-1152-1153-1154-1155-1156-1157-1158-1159-1160-1161-1162-1163-1164-1165-1166-1167-1168-1169-1170-1171-1172-1173-1174-1175-1176-1177-1178-1179-1180-1181-1182-1183-1184-1185-1186-1187-1188-1189-1190-1191-1192-1193-1194-1195-1196-1197-1198-1199-1200-1201-1202-1203-1204-1205-1206-1207-1208-1209-1210-1211-1212-1213-1214-1215-1216-1217-1218-1219-1220-1221-1222-1223-1224-1225-1226-1227-1228-1229-1230-1231-1232-1233-1234-1235-1236-1237-1238-1239-1240-1241-1242-1243-1244-1245-1246-1247-1248-1249-1250-1251-1252-1253-1254-1255-1256-1257-1258-1259-1260-1261-1262-1263-1264-1265-1266-1267-1268-1269-1270-1271-1272-1273-1274-1275-1276-1277-1278-1279-1280-1281-1282-1283-1284-1285-1286-1287-1288-1289-1290-1291-1292-1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299-1300-1301-1302-1303-1304-1305-1306-1307-1308-1309-1310-1311-1312-1313-1314-1315-1316-1317-1318-1319-1320-1321-1322-1323-1324-1325-1326-1327-1328-1329-1330-1331-1332-1333-1334-1335-1336-1337-1338-1339-1340-1341-1342-1343-1344-1345-1346-1347-1348-1349-1350-1351-1352-1353-1354-1355-1356-1357-1358-1359-1360-1361-1362-1363-1364-1365-1366-1367-1368-1369-1370-1371-1372-1373-1374-1375-1376-1377-1378-1379-1380-1381-1382-1383-1384-1385-1386-1387-1388-1389-1390-1391-1392-1393-1394-1395-1396-1397-1398-1399-1400-1401-1402-1403-1404-1405-1406-1407-1408-1409-1410-1411-1412-1413-1414-1415-1416-1417-1418-1419-1420-1421-1422-1423-1424-1425-1426-1427-1428-1429-1430-1431-1432-1433-1434-1435-1436-1437-1438-1439-1440-1441-1442-1443-1444-1445-1446-1447-1448-1449-1450-1451-1452-1453-1454-1455-1456-1457-1458-1459-1460-1461-1462-1463-1464-1465-1466-1467-1468-1469-1470-1471-1472-1473-1474-1475-1476-1477-1478-1479-1480-1481-1482-1483-1484-1485-1486-1487-1488-1489-1490-1491-1492-1493-1494-1495-1496-1497-1498-1499-1500-1501-1502-1503-1504-1505-1506-1507-1508-1509-1510-1511-1512-1513-1514-1515-1516-1517-1518-1519-1520-1521-1522-1523-1524-1525-1526-1527-1528-1529-1530-1531-1532-1533-1534-1535-1536-1537-1538-1539-1540-1541-1542-1543-1544-1545-1546-1547-1548-1549-1550-1551-1552-1553-1554-1555-1556-1557-1558-1559-1560-1561-1562-1563-1564-1565-1566-1567-1568-1569-1570-1571-1572-1573-1574-1575-1576-1577-1578-1579-1580-1581-1582-1583-1584-1585-1586-1587-1588-1589-1590-1591-1592-1593-1594-1595-1596-1597-1598-1599-1600-1601-1602-1603-1604-1605-1606-1607-1608-1609-1610-1611-1612-1613-1614-1615-1616-1617-1618-1619-1620-1621-1622-1623-1624-1625-1626-1627-1628-1629-1630-1631-1632-1633-1634-1635-1636-1637-1638-1639-1640-1641-1642-1643-1644-1645-1646-1647-1648-1649-1650-1651-1652-1653-1654-1655-1656-1657-1658-1659-1660-1661-1662-1663-1664-1665-1666-1667-1668-1669-1670-1671-1672-1673-1674-1675-1676-1677-1678-1679-1680-1681-1682-1683-1684-1685-1686-1687-1688-1689-1690-1691-1692-1693-1694-1695-1696-1697-1698-1699-1700-1701-1702-1703-1704-1705-1706-1707-1708-1709-1710-1711-1712-1713-1714-1715-1716-1717-1718-1719-1720-1721-1722-1723-1724-1725-1726-1727-1728-1729-1730-1731-1732-1733-1734-1735-1736-1737-1738-1739-1740-1741-1742-1743-1744-1745-1746-1747-1748-1749-1750-1751-1752-1753-1754-1755-1756-1757-1758-1759-1760-1761-1762-1763-1764-1765-1766-1767-1768-1769-1770-1771-1772-1773-1774-1775-1776-1777-1778-1779-1780-1781-1782-1783-1784-1785-1786-1787-1788-1789-1790-1791-1792-1793-1794-1795-1796-1797-1798-1799-1800-1801-1802-1803-1804-1805-1806-1807-1808-1809-1810-1811-1812-1813-1814-1815-1816-1817-1818-1819-1820-1821-1822-1823-1824-1825-1826-1827-1828-1829-1830-1831-1832-1833-1834-1835-1836-1837-1838-1839-1840-1841-1842-1843-1844-1845-1846-1847-1848-1849-1850-1851-1852-1853-1854-1855-1856-1857-1858-1859-1860-1861-1862-1863-1864-1865-1866-1867-1868-1869-1870-1871-1872-1873-1874-1875-1876-1877-1878-1879-1880-1881-1882-1883-1884-1885-1886-1887-1888-1889-1890-1891-1892-1893-1894-1895-1896-1897-1898-1899-1900-1901-1902-1903-1904-1905-1906-1907-1908-1909-1910-1911-1912-1913-1914-1915-1916-1917-1918-1919-1920-1921-1922-1923-1924-1925-1926-1927-1928-1929-1930-1931-1932-1933-1934-1935-1936-1937-1938-1939-1940-1941-1942-1943-1944-1945-1946-1947-1948-1949-1950-1951-1952-1953-1954-1955-1956-1957-1958-1959-1960-1961-1962-1963-1964-1965-1966-1967-1968-1969-1970-1971-1972-1973-1974-1975-1976-1977-1978-1979-1980-1981-1982-1983-1984-1985-1986-1987-1988-1989-1990-1991-1992-1993-1994-1995-1996-1997-1998-1999-2000-2001-2002-2003-2004-2005-2006-2007-2008-2009-2010-2011-2012-2013-2014-2015-2016-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023-2024-2025-2026-2027-2028-2029-2030-2031-2032-2033-2034-2035-2036-2037-2038-2039-2040-2041-2042-2043-2044-2045-2046-2047-2048-2049-2050-2051-2052-2053-2054-2055-2056-2057-2058-2059-2060-2061-2062-2063-2064-2065-2066-2067-2068-2069-2070-2071-2072-2073-2074-2075-2076-2077-2078-2079-2080-2081-2082-2083-2084-2085-2086-2087-2088-2089-2090-2091-2092-2093-2094-2095-2096-2097-2098-2099-2100-2101-2102-2103-2104-2105-2106-2107-2108-2109-2110-2111-2112-2113-2114-2115-2116-2117-2118-2119-2120-2121-2122-2123-2124-2125-2126-2127-2128-2129-2130-2131-2132-2133-2134-2135-2136-2137-2138-2139-2140-2141-2142-2143-2144-2145-2146-2147-2148-2149-2150-2151-2152-2153-2154-2155-2156-2157-2158-2159-2160-2161-2162-2163-2164-2165-2166-2167-2168-2169-2170-2171-2172-2173-2174-2175-2176-2177-2178-2179-2180-2181-2182-2183-2184-2185-2186-2187-2188-2189-2190-2191-2192-2193-2194-2195-2196-2197-2198-2199-2200-2201-2202-2203-2204-2205-2206-2207-2208-2209-2210-2211-2212-2213-2214-2215-2216-2217-2218-2219-2220-2221-2222-2223-2224-2225-2226-2227-2228-2229-2230-2231-2232-2233-2234-2235-2236-2237-2238-2239-2240-2241-2242-2243-2244-2245-2246-2247-2248-2249-2250-2251-2252-2253-2254-2255-2256-2257-2258-2259-2260-2261-2262-2263-2264-2265-2266-2267-2268-2269-2270-2271-2272-2273-2274-2275-2276-2277-2278-2279-2280-2281-2282-2283-2284-2285-2286-2287-2288-2289-2290-2291-2292-2293-2294-2295-2296-2297-2298-2299-2300-2301-2302-2303-2304-2305-2306-2307-2308-2309-2310-2311-2312-2313-2314-2315-2316-2317-2318-2319-2320-2321-2322-2323-2324-2325-2326-2327-2328-2329-2330-2331-2332-2333-2334-2335-2336-2337-2338-2339-2340-2341-2342-2343-2344-2345-2346-2347-2348-2349-2350-2351-2352-2353-2354-2355-2356-2357-2358-2359-2360-2361-2362-2363-2364-2365-2366-2367-2368-2369-2370-2371-2372-2373-2374-2375-2376-2377-2378-2379-2380-2381-2382-2383-2384-2385-2386-2387-2388-2389-2390-2391-2392-2393-2394-2395-2396-2397-2398-2399-2400-2401-2402-2403-2404-2405-2406-2407-2408-2409-2410-2411-2412-2413-2414-2415-2416-2417-2418-2419-2420-2421-2422-2423-2424-2425-2426-2427-2428-2429-2430-2431-2432-2433-2434-2435-2436-2437-2438-2439-2440-2441-2442-2443-2444-2445-2446-2447-2448-2449-2450-2451-2452-2453-2454-2455-2456-2457-2458-2459-2460-2461-2462-2463-2464-2465-2466-2467-2468-2469-2470-2471-2472-2473-2474-2475-2476-2477-2478-2479-2480-2481-2482-2483-2484-2485-2486-2487-2488-2489-2490-2491-2492-2493-2494-2495-2496-2497-2498-2499-2500-2501-2502-2503-2504-2505-2506-2507-2508-2509-2510-2511-2512-2513-2514-2515-2516-2517-2518-2519-2520-2521-2522-2523-2524-2525-2526-2527-2528-2529-2530-2531-2532-2533-2534-2535-2536-2537-2538-2539-2540-2541-2542-2543-2544-2545-2546-2547-2548-2549-2550-2551-2552-2553-2554-2555-2556-2557-2558-2559-2560-2561-2562-2563-2564-2565-2566-2567-2568-2569-2570-2571-2572-2573-2574-2575-2576-2577-2578-2579-2580-2581-2582-2583-2584-2585-2586-2587-2588-2589-2590-2591-2592-2593-2594-2595-2596-259